



RESOLUÇÃO Nº 04/2018

Altera os artigos 29-A e 29-B do Regimento Interno e cria os Conselhos das Subseções de Piri-piri e de Floriano.

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto nos arts. 58, inc. I, 60, §3º e 61 da Lei nº 8.906/94, acrescidos dos arts. 115 a 120, e do art. 132, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB,

Considerando que compete ao Conselho Seccional criar e promover a organização e o bom funcionamento das Subseções;

Considerando que, por disposição legal, fica a critério do Conselho Seccional a criação de conselhos nas Subseções, atendidas as conveniências locais;

Considerando a importância e abrangência das Subseções de Piri-piri e de Floriano,

Considerando os requerimentos formulados pelas Subseções de Floriano (Processo nº 5.814/2017) e Piri-piri (Processo nº 11.288/2017);

Considerando o interesse dos advogados que atuam nessas regiões e a circunstância de estarem atendidos os requisitos legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam criados os Conselhos das Subseções de Piri-piri e de Floriano na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Piauí.

Art. 2º. Os Conselhos das Subseções de Piri-piri e de Floriano serão compostos, cada um, por 10 (dez) Conselheiros Titulares, incluindo na contagem os membros da Diretoria.

Art. 3º. A competência e a autonomia dos Conselhos das Subseções mencionados no art. 1º serão disciplinadas no seu Regimento Interno, respeitados os limites previstos na Lei nº 8.906/94, no Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e no Regimento Interno do Conselho Seccional.

Art. 4º. As eleições dos Conselhos dessas Subseções deverão se realizar juntamente com as eleições gerais da Seccional.

Art. 5º. Os artigos 29-A e 29-B do Regimento Interno da OAB/PI passam a vigorar com as seguintes redações, respectivamente:



“Art. 29-A O Conselho Seccional poderá editar Resoluções, por maioria absoluta de votos, criando e instalando Conselhos das Subseções, desde que atingidos cumulativamente os seguintes parâmetros pela Subseção:

I - Número de inscritos superior a 300 (trezentos) advogados;

II - Número de votantes na última eleição superior a 200 (duzentos) advogados; e

III - Base territorial em Comarca que disponha de, pelo menos, 04 (quatro) Varas, admitindo-se a soma quando o território abranger mais de uma Comarca.

Parágrafo único. Nas Subseções onde existir Conselho próprio, tal órgão elaborará seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Conselho Seccional.

“Art. 29-B - Os Conselhos das Subseções são compostos, obrigatoriamente, por membros titulares e, facultativamente, por membros suplentes, eleitos na chapa vencedora.

§1º. O número de Conselheiros das Subseções será definido na Resolução que criar o respectivo Conselho, observados os limites previstos no Estatuto da OAB e no Regulamento Geral, bem como o seguinte:

I - até 300 (trezentos) inscritos, na data da criação - 10 (dez) membros titulares;

II - acima de 300 (trezentos) inscritos, na data da criação – mais 01 (um) titular para cada 100 (cem) inscritos.

§2º. Quando o Conselho da Subseção possuir membros suplentes, deverá seu número ser fixado entre a metade e o total de conselheiros titulares.

§3º. São membros honorários vitalícios os ex-presidentes da Subseção, somente com direito a voz em suas sessões.

§4º. Excepcionalmente, poderá o Conselho Seccional, mediante o voto de três quintos de seus membros, alterar os números previstos no parágrafo primeiro até o dia 30 de setembro do ano em que se realizarem as eleições, observados os interesses locais e os limites estabelecidos no Estatuto da OAB e no Regulamento Geral”.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Teresina/PI, 27 de setembro de 2018.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI

LUCAS NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA LAGES
Vice-Presidente da OAB/PI

LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário-Geral da OAB/PI

ELIDA FABRICIA OLIVEIRA MACHADO FRANKLIN
Secretária-Geral Adjunta da OAB/PI

ANTONIO LUCIMAR DOS SANTOS FILHO
Tesoureiro da OAB/PI